



BIO

ANO XLVI

Nº 1524

20 DE OUTUBRO
DE 2018

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de
TRÊS RIOS
De mãos dadas com você!

www.tresrios.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

HÉLIDA SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

RICARDO ROCHA

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FREDERICO CASTRO

DIRETOR CODETRI

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

VALESCA T. P. GOMES JARDIM

PROCURADORA GERAL

AROLD LIMASECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)**MARTA G. NASSER**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS**PAULO TAVARES DA SILVA**SECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**DIÓGENES BORSATO**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)**CELSE JACOB FILHO**SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
(ACUMULA INTERINAMENTE
CULTURA E TURISMO)**ELDER DE MATTOS ÁZARA**SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
(ACUMULANDO INTERINAMENTE,
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**SANDRO AMARAL**

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJOSECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO
E ORDEM PÚBLICA)**ALESSANDRA SILVA FERREIRA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400
EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.br

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DE TRÊS RIOS - CODETRI**
**EDITAL PERMANENTE
DISPONIBILIDADE DE LOTES**

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m2), 13 (4.452,00m2), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m2), 62(2.021,71m2), 64(2.384,43m2), 65(1.481,47m2), 66(867,05m2), 67(1.433,72m2), 68(770,98m2), 69(1.163,93m2), 70(1.005,27m2), 71(1.057,46m2), 72(1.810,59m2), 73(950,99m2), 74(1.480,08m2), 75(2.259,83m2), 76(2.025,02m2), 77(1.026,09m2), 78A (1.651,18m2), 78(3.127,00m2) e (79(1.011,18m2), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m2 à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro
Diretor Presidente - CODETRI

PUBLICAÇÕES

Junta Administrativa de
Recursos de Infrações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
 Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ
 Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 09 de outubro de 2018

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações** por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

708/2018	JEOVA MANOEL DA SILVA,	DEFERIDO
445/2018	CLAUDIO DIAS TINOCO	DEFERIDO
295/2018	AGDA CANDIDA LEOPOLDINO	DEFERIDO
612/2018	ROSA MARIA DE MATTOS	INDEFERIDO
604/2018	RAQUEL REIS CAMPOS	INDEFERIDO
797/2018	MARA LUCIA NORAT	INDEFERIDO
478/2018	LUIZ GUSTAVO FONTAN PEREIRA (R. Infrator)	INDEFERIDO
617/2018	JOSE VANDERLEI BARBOSA	INDEFERIDO
511/2018	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA DOS SANTOS (R. INFRATOR)	INDEFERIDO
668/2018	BRUNO GOMES BASTOS (Real Infrator)	INDEFERIDO
703/2018	ANSELMO LOPES DOS SANTOS	INDEFERIDO
809/2018	ANDRE LUIZ CROVATTO	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Praça São Sebastião, nº 81, Centro.CEP:25.804-080 Três Rios – RJ
Tel.: (24) 2251-7400 ramal: 226, e-mail: jari@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 18 de outubro de 2018

A **JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações**, por seu Presidente, Dr. Carlos Alberto Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) que seu(s) processo(s) fora(m) julgado(s) e que teve o(s) seguinte(s) resultado(s):

313/2018	JOSÉ LUIZ M. DINIZ JUNIOR	DEFERIDO
693/2018	ANA CAROLINA DA SILVA MOREIRA	DEFERIDO
648/2018	CLEITON GUIMARAES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
844/2018	DALILA RIBEIRO SILVERIO	DEFERIDO
697/2018	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	DEFERIDO
802/2018	JOSÉ RICARDO PASCHOAL GONÇALVES	DEFERIDO
343/2018	JULIO FELIPE RIBEIRO DE JESUS	DEFERIDO
798/2018	S S BRASIL D DE COSMETICOS ME.	DEFERIDO
872/2018	JORGE LUIZ DE SÁ	DEFERIDO
897/2018	RAFAEL RAMOS NASSER CABRAL	INDEFERIDO
778/2018	JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
419/2018	SEBASTIÃO MACHADO	INDEFERIDO
162/2018	ROGERIO PECENE CORREA (R Infrator)	INDEFERIDO
446/2018	DANIEL VIEIRA COSTA	INDEFERIDO
665/2018	DOUGLAS DE SOUZA CORREIA	INDEFERIDO
722/2018	ELORRAINE DOS SANTOS CRAVO FERREIRA (REAL INFRATORA)	INDEFERIDO
758/2018	ERICA PEDROSO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
909/2018	GIZARTE EVENTOS E FLORES LTDA	INDEFERIDO
784/2018	HITHER IGNACIO DOS REIS	INDEFERIDO
271/2018	JOÃO LUIZ SILVA	INDEFERIDO
779/2018	JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	INDEFERIDO
683/2018	ADRIANA ROCHA NUNES LEITÃO	INDEFERIDO
171/2018	ROBERTO DE SOUZA	INDEFERIDO
888/2018	SUELI SILVA ROCHA FRANCISCO	INDEFERIDO
170/2018	ROBERTO DE SOUZA	INDEFERIDO
190/2018	RICARDO PEREIRA LUIZ (R. Infrator)	INDEFERIDO
189/2018	RICARDO PEREIRA LUIZ (R. Infrator)	INDEFERIDO
650/2018	JOSÉ MICHEL FARAH	INDEFERIDO
891/2018	PAULO CESAR ANDRADE PEREIRA	INDEFERIDO
782/2018	PEDRO NICOLAU DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
822/2018	IVNA DO ROSARIO OLIVEIRA	INDEFERIDO
765/2018	MERCEDES DA SILVA PAZ	INDEFERIDO

Que o(s) inconformado(s) com a(s) decisão(ões) prolatada(s), poderá no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, recorrer(em) ao CETRAN/RJ, conforme determina o Art. 288, Caput do C.T.B.

Dr. Carlos Alberto Monteiro
Presidente da JARI

PUBLICAÇÕES

Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 30/10/2017

PROCESSO Nº 16974/2017

OBJETO: Locação de cadeira e mesa
FORNECEDOR: Fernanda Oliveira 05443912763, CNPJ: 15.550.341/0001-08
VALOR GLOBAL: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais)
DATA: 27/10/2017
Diógenes Pedro Borsato dos Santos – Secretário de Administração e Recursos Humanos

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, III DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 30/10/2017

PROCESSO Nº 15862/2017

OBJETO: Apresentação de show artístico
FORNECEDOR: Ivan Hiote Junior 12448644713, CNPJ: 28.262.382/0001-40
VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
DATA: 27/10/2017
Diógenes Pedro Borsato dos Santos – Secretário de Administração e Recursos Humanos

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – (Republicado por incorreção)

PROCESSO Nº 8092/2018

OBJETO: Aquisição de material de limpeza
FORNECEDORES: Tribão Comércio e Serviços EIRELI-ME, CNPJ: 21.891.781/0001-21 - R\$ 730,80 (setecentos e trinta reais e oitenta centavos); Minas Gerais Comercial Ltda, CNPJ: 15.269.270/0001-70 – R\$ 71,75 (setenta e um real e setenta e cinco centavos)
DATA: 24/07/2018
Alice S. P. Hagge – Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 20/09/2018

PROCESSO Nº 15611/2018

OBJETO: Aquisição de material para manutenção de veículo
FORNECEDOR: Três Rios automóveis, CNPJ: 32.286.320/0001-46 - R\$ 243,59(duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos);
DATA: 17/09/2018
Elder de Mattos Âzara – Secretário de Promoção Social
m mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
DATA: 28/09/2018

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, I DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 10/09/2018

PROCESSO Nº 5463/2018

OBJETO: Aquisição de vale transporte
FORNECEDOR: Transa Transporte Coletivo Ltda, CNPJ: 29.156.551/0001-20 - R\$ 783,00(setecentos e oitenta e três reais); DATA: 05/09/2018
Elder de Mattos Âzara – Secretário de Promoção Social

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, I DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 10/09/2018

PROCESSO Nº 5365/2018

OBJETO: Aquisição de vale transporte
FORNECEDOR: Transa Transporte Coletivo Ltda, CNPJ: 29.156.551/0001-20 - R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais); DATA: 05/09/2018
Elder de Mattos Âzara – Secretário de Promoção Social

TERMO ADITIVO Nº 116/2018

CONTRATO Nº 112/2018

LOCATÁRIO: Município de Três Rios
LOCADOR: Claurinda de Souza Vantine
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel para funcionamento da Subprefeitura de Bemposta
OBJETO DO TERMO ADITVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 08 (oito) meses, a partir de 01/10/2018 a 31/05/2019. DATA: 28/09/2018

TERMO ADITIVO Nº 117/2018

CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: Município de Três Rios
CONTRATADA: Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros do Estado do Rio de Janeiro - APHERJ – Seção Petrópolis
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
OBJETO DO TERMO ADITVO: Acréscimo de gêneros alimentíciosresultando no acréscimo do valor contratual na importância de R\$ 15.258,06 (quinze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), passando o valor global contratual para R\$ 161.198,76 (cento e sessenta e u

PUBLICAÇÕES

Secretaria de Fazenda

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONCLUÍDOS DA SECRETARIA DE FAZENDA, NO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, QUE SERÃO ARQUIVADOS NO PRAZO DE 5 DIAS, CONTANDO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL.

Nº Processo	Nome
06680/2017	3D Administradora LTDA
06384/2017	3D Administradora LTDA
013473/2015	Angela Maria da Silva Mello
02886/2016	Augusto Cesar de Almeida
08424/2017	Antonio Gomes Neto
0535/2017	Adão Joaquim Domingos
017012/2015	Andrea Cristina M. Oliveira
015361/2016	Antonio Jose Chimelli
07277/2017	3D Administradora
16204/2017	Alessandra de Souza Bravo
011850/2014	Alison da Costa Batista
017831/2017	Alessandra Ignez da Silva
06381/2017	Adolfo R de A Massi
017895/2017	Arlison A Ferreira da Silva
07554/2018	Andrea Cardoso A d Souza
06928/2017	Anderson Vinicius Pereira Matias
19064/2017	Aparecida de Fátima Moreira da Silva
7552/2017	Aparecida Maria da Silva Ricardo
20213/2017	Assoc. Profissional dos Contabilistas de Três Rios
4379/2018	3D Administradora LTDA
4961/2018	Angela Maria de Assis Louredo
4215/2018	Antonio Carlos Pereira Pecene de Carvalho
3484/2018	Ana Carla da Silva Castanheira
1362/2018	Beatriz Alvares Peyroton de Souza
4176/2018	Elen de Freitas Barbosa
12315/2012	Eliana Nasser Monnerat
12201/2016	Bruna Noura Reis Gama
17723/2017	Camila Siqueira Almeida
14714/2016	Carlos Gilberto Mendes Ferreira
0868/2017	Carmem Cenira Sales da Silva

11649/2018	Centro Espirita São Gabriel
15045/2017	Carlos Rodrigues de Andrade
18604/2015	Charles da Rocha Serdeiro
16054/2016	Carlos Victorino Soares Ramos
6083/2016	Camila Siqueira Almeida
3213/2018	Dalcimara Ezequiel da Silva
17593/2015	Dandara Aparecida Silva
7287/2014	Daniel da Cruz Soares
7216/2017	Danuzia dos Santos Sendão
6103/2018	Diorme Jose Gatti
7257/2017	Eloa Brumana Laranja
7715/2016	Edson Fonseca
6779/2016	Eliane Cerqueira
6660/2016	Elisiane dos Santos Mattos
10645/2016	Emerson Teixeira da Silva
58028/2016	Emerson Teixeira da Silva
8421/2018	Eva das Graças Gonçalves Dias
10596/2017	Elizete de Azevedo Silva Chaves
2258/2016	Everaldo Pereira de Carvalho
17916/2016	Eduardo de Assis Coelho
6718/2016	Elisario Carvalho de Andrade
16023/2018	Adilson Silva Guimarães
10708/2017	Fabio Aimbere da Silva
11672/2017	Felipe de Souza Vieira
16092/2016	Fabiana Correa de Castro
5221/2016	Fausto R. Costa
10963/2018	Frige - Projetos e Planejamento de Gestão
6063/2017	Faena Maria França Soares de Castro Caput
6683/2017	Felipe Guerra Nascimento
15613/2015	Fernanda Martins Zanata Esteves
11043/2014	Fernanda Ribeiro Ferreira
3100/2018	Gabriel Aguiar Costa
20530/2015	Gremio Recreativo Escola Samba Bom das Bocas
2948/2018	Gessyca Bagio Grosso
20505/2017	GRES Mocidade Independente de Vila Isabel
7315/2017	Gilson da Costa Medeiros
15775/2016	Georgina Tomaz Maia
15330/2015	Hilda Maria de Oliveira Cabral
6259/2017	Hilda do Couto Neves
5344/2018	Hudson Magioli da Costa
10670/2018	Helenicio Batista de Lima
5375/2016	Iracema Gomes de Oliveira
3120/2014	Iracema Gomes de Oliveira
20204/2013	Iracema Gomes de Oliveira
5901/2016	Igreja do Evangelho Quadrangular
5790/2017	Irineia Eduardo
8583/2016	Igreja Evangélica Cristã Casa de Oração
14343/2016	Igreja Evangelica Assembleia de Deus
5144/2017	Irmandade Nossa Senhora da Piedade
4212/2018	Jorge Assumpção da Silva
16956/2017	Jobar Silva do Espírito Santo
17071/2016	João Lima Rodrigues
628/2017	Josenila da Costa Santos de Assis
19553/2017	Jose Rozendo B Alvim
7914/2017	Jose Geraldo de Magalhães
7252/2017	Jorge Luis da Cruz
15953/2017	Judith Maia Pelison
14033/2016	Josemo Correa de Mello
17126/2015	Lausenir de Souza Alves
18041/2015	Letícia Maria Pereira Bello
4673/2018	Lucineia Pelizon
4394/2017	Luã Carlos de Jesus Morgado
6866/2016	Luciano Chaves Guadalupe
13578/2018	Luiz Orlando de Oliveira
1771/2017	Luiza Helena Pereira Marques
5161/2015	Luiza Helena Pereira Marques
6055/2018	Malcon Sampaio Malta da Silva
4159/2017	Magaly Peyroton de Oliveira

7104/2018	Maria das Gracas da Silva Veiga
018472/2017	Manoel de Moraes Netto
016101/2018	Marcelo Fernandes
14268/2016	Marco Antonio de Souza Caro
6699/2016	Marcelo de Azevedo Rubens
3873/2018	Maria Regina Barcellos de Lima Silva
5937/2016	Maria da C Gomes de Oliveira de Chauvinieri
0843/2018	Maria Isabel do Nascimento Laia
16711/2014	Maria Edowirge Pereira
3947/2018	Mitra Diocesana de Valença
17303/2017	Janice Silva de Lima
2061/2018	Maria Claudia Lavinias Dutra
13679/2016	Marcus Marcelo Lopes da Silva
4991/2018	Maria Helena Ferreira Novelino
6663/2015	Mitra Diocesana de Petrópolis
4157/2016	Maria das Graças Chimelli de Miranda
8593/2018	Magally da Costa Manna
7691/2018	Mario Ferreira da Silva
5925/2018	Movimento Comunitário Grupo dos 13
14564/2017	Movimento Comunitário Grupo dos 13
9313/2016	Maria da Encarnação Soares
13335/2016	Marcelo de Campos Ferraz Filho
8187/2016	MASGOVI Ind. Com. Serviços Impot. E Expot. Ltda
2522/2017	Mitra Diocesana de Valença
6520/2017	Marcia Costa Ramos Braga
4989/2018	Maria Helena Ferreira Novelino
5292/2016	Maria de Jesus de Paula Rodrigues e Souza
11446/2018	Mitra Diocesana de Petrópolis
6203/2016	Maico Azevedo Bravo
17808/2015	Margarida da Conceição Barros
6007/2017	Mitra Diocesana de Valença
7069/2017	Newton Figueiredo
15725/2016	Norton Joaquim Leal Portela
4245/2018	Nilton Ramalho
6862/2013	Neide Travassos Silva Oliveira
15587/2017	Odete Lopes Coelho
14754/2016	Osir Jose da Gama
15910/2017	Paulo Cesar de Oliveira
6096/2016	Paulo Silvo Rezende
5932/2017	Primeira Igreja Batista de Três Rios
13444/2014	Paulo Roberto Gonçalves de Rezende
4684/2018	Primeira Igreja Batista de Três Rios
3777/2018	Paulo Afonso de Souza
6691/2017	Pedro Paulo Vieira Barbosa
12833/2018	Queiroz e Silva Comercio de Roupas e Acessorios
6632/2017	Renata Rosa Marins de Souza
11869/2018	Regina Prado Monsorens
4205/2015	Raimundo Pereira Sobrinho
6835/2016	Regina Aparecida Barbara
4660/2018	Regina Celia Fontes de Oliveira
949/2016	Renata Santos Campanati
18510/2014	Roberto Cardoso Junior
5908/2016	Rosemere de Oliveira Carvalho
14998/2017	Rosimar de Almeida Rocha
20278/2017	Royale Três Rios Empreendimentos e Const Ltda
15810/2017	R.A.R. Incorporações e Construções Ltda
5856/2017	Ricardo Novaes
6645/2017	Rosimere Machado
7117/2016	Samara Fernanda dos Santos
7822/2016	Shirlei Serrano Vicente Moreira
4979/2016	Sara Maria Batista Bilheri
4213/2018	Selmo de Oliveira Sabino
9914/2017	Sola Construtora Ltda
16478/2018	Sola Construtora Ltda
9506/2016	Sola Construtora Ltda
11578/2016	Tiago Liuz Cunha da Silva

6729/2017	Tatiane Carretiero Antunes Esteves
12562/2017	Terra Rica Empreend Imob e Agricolas Ltda
14776/2017	Terra Rica Empreend Imob e Agricolas Ltda
6547/2017	Therezinha Moreira Tavares
6251/2016	Therezinha da Silva Freitas
3963/2018	Vinicius Alves Branco
10397/2018	Vanda Justino da Silva
10311/2016	Valeria Campos Pereira Morgado de Carvalho
18041/2017	Valeria Agneses Lannes
15848/2018	Waldir Terrana de Carvalho
13872/2015	Vilma Rosa do Nascimento Neves
13203/2015	Vilma Rosa do Nascimento Neves
12851/2018	Wanda Malheiros Santos Alves
18104/2016	Walmor Fernando do Nascimento Vieira
19866/2016	Walter Crispim da Silva
7550/2018	Zelia Regina Paes Machado

PUBLICAÇÕES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

RESOLUÇÃO SAAETRI Nº 906/2018
Inclui membro na equipe de apoio constituída na Resolução 889/2018.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, a Lei nº 3.995/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Inclui os Srs. Carlos Fernando Ferreira, matrícula 656 e Wagner César de Mello Jardim, matrícula 585 para a função de membro na equipe de apoio designada pela Resolução 889/2018;

Art. 2º - Fica a referida Comissão composta pelos seguintes empregados públicos:

- a) José Henrique Moreira Rodrigues Presidente
- b) Jones Cleber Alves Pereira - Membro
- c) Silvestre Gama Cabral - Membro
- d) Adriano dos Santos Sobreira - Membro
- e) Carlos Fernando Ferreira - Membro
- f) Wagner César de Mello Jardim - Membro

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções nº 889/2018;

Art.5º - Esta resolução produzirá efeitos a partir de 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Três Rios, RJ, 03 de setembro de 2018.
Alberto dos Santos Lavinás
Diretor do SAAETRI

ATO nº 016/2018

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei 3.995 de 24 de janeiro de 2014, o Sr. Paulo Edison Paulino Benedito, mat. 544, do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, constante do grupo A, anexo I da referida Lei, por motivo de desligamento de funcionário, conforme processo 6490/2018.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Três Rios, 02 de outubro de 2018
Alberto dos Santos Lavinás
Diretor

PUBLICAÇÕES
Câmara de Vereadores de Três Rios

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.182 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à **SRª. LEANDRA JACINTO PEREIRA.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.183 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

*Concede Título de Cidadão Trirriense e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao **PASTOR NELSON LUIZ DUARTE.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.184 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

*Concede Título de Cidadã Trirriense e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à **SRª. ELZA DOS SANTOS.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.185 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao **SR. ILDEFONSO VENTURA FILHO.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.186 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Trirriense ao **SR. EDUARDO EUGÊNIO GOUVÊA VIEIRA.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.187 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadã Trirriense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Trirriense à **SRª. LAUSENIR DE SOUZA ALVES.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.188 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao **SR. ARNALDO RAMOS NASSER.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.189 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin à **SRª. DEUMAR DE OLIVEIRA REIS.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.190 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao **PROFESSOR DR. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA.**

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.191 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

*Concede Título de Mérito Legislativo
Prefeito Walter Gomes Francklin e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de Mérito Legislativo Prefeito Walter Gomes Francklin ao **SR. DIOGO LINCOLN RESENDE**.

Art. 2º - O respectivo Título ser-lhe-á entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente*

RESOLUÇÃO Nº 768 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

*Institui o registro eletrônico de ponto, com
identificação biométrica e manual, para servidores
efetivos e cargos em comissão, na Câmara
Municipal de Três Rios/RJ e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SRPE, na modalidade biométrica como regra geral no controle da jornada de trabalho dos servidores públicos, de cargos efetivos e ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Três Rios.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do setor com habitualidade;

II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a frequência.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Três Rios/RJ obedecerá aos horários regulamentados por Ato da Presidência para o devido funcionamento desta Casa de Leis.

Art. 3º - O controle de frequência da jornada de trabalho do servidor público, dos cargos efetivos e ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto, através da leitura biométrica das digitais.

Parágrafo Único – O registro de frequência será mediante identificação pessoal por meio da biometria diária, no início e término do expediente e nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

Art. 4º - Por necessidade da administração e Ato da Presidência devidamente justificado, poderá o servidor público ser dispensado do SRPE.

Parágrafo Único – Ficam dispensados do SRPE o Secretário e Subsecretário Jurídico, o responsável pelo Controle Interno, o Secretário Geral, o Secretário da Presidência, o Subsecretário Geral e o Diretor Financeiro.

Art. 5º - O controle de frequência dos Servidores cedidos de outra administração e assessores lotados nos Gabinetes dos Vereadores, far-se-á mediante o preenchimento de folha de ponto, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, que será atestada, mensalmente, pelo Vereador, com os respectivos registros das ocorrências de afastamento, se houver.

§ 1º - É responsabilidade exclusiva do Vereador informar qualquer irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho dos Servidores lotados em seus Gabinetes.

§ 2º - A folha de ponto será encaminhada, até o dia 15, ao Departamento de Recursos Humanos, para o processamento da folha de pagamento.

§ 3º - É vedado ao Chefe de Recursos Humanos incluir o nome do Servidor na Folha de Pagamento, sem a respectiva Folha de Ponto.

§ 4º - Ao término de cada mandato deverá o Vereador remeter as folhas de ponto dos Assessores Parlamentares lotados em seu Gabinete, ao Departamento de Recursos Humanos, para arquivamento definitivo.

Art. 6º - Fica facultado ao Vereador, sob sua responsabilidade, conceder aos servidores públicos lotados ou cedidos em seus Gabinetes e de acordo com as necessidades do serviço, a flexibilização do horário de trabalho interno ou externo, cabendo-lhe autorizá-la e administrá-la.

Parágrafo Único – A flexibilidade de horário de que trata este artigo, só poderá ser praticada desde que obedecidos os seguintes critérios:

I - A concessão da flexibilidade de horário de trabalho não dispensa a marcação da Folha de Ponto;

II - Deverá ser rigorosamente, obedecidas as cargas horárias, conforme dispõe o §1º do artigo 144 da Lei nº 1.385/80, ou seja, 30 (trinta) horas semanais;

III - Caberá à supervisão imediata de cada Gabinete, controlar a utilização da flexibilidade de horário, que se fará apenas em decorrência da necessidade do serviço público.

Art. 7º - Os servidores efetivos que forem convocados pela Presidência para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, das comissões permanentes, das comissões especiais, audiências públicas e serviços extraordinários farão jus ao recebimento de horas extras.

§ 1º - É proibido aos Servidores da Câmara Municipal de Três Rios-RJ e considerada sem efeito a prestação do serviço em regime de hora extraordinária sem a prévia e expressa convocação da Presidência;

§ 2º - Em caso de utilização de servidor público em serviços externos, fora do horário de trabalho da Câmara Municipal de Três Rios-RJ, que esteja representando o Legislativo Municipal, a solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima suficiente para confirmação de horas excedidas do período normal.

§ 3º - Ficam desobrigados de marcar ponto os servidores participantes de cursos e eventos realizados em outras cidades no dia do curso/evento e que apresentarem cópia da efetiva participação.

Art. 8º - Nos casos excepcionais de não funcionamento do Ponto Eletrônico, fica autorizado o controle de frequência manualmente por meio de folha individual de ponto, fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9º - O Chefe de Recursos Humanos deverá manter o ponto eletrônico biométrico em local apropriado nas dependências do legislativo, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequências.

Art. 10 – Compete ao Presidente da Casa acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Nilcélio Carvalho de Sá
Presidente*

PUBLICAÇÕES

Gabinete do Prefeito

Portaria nº. 381/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, RAPHAEL SOARES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Coordenador de Licitações e Contratos, DAS-4, Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 03/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 382/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas com a realização da Festividade em comemoração ao Dia dos Professores, e fique sob a responsabilidade da servidora DEJANIRA VIEIRA DOS SANTOS SILVA, matrícula 114.058, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 04/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 383/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ROBERTO CARLOS SOUZA SILVA, do cargo em comissão de Regente do Coral Municipal, DAS-3, Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 04/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 384/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, VALÉRIA BASTOS PINTO, do cargo em comissão de Adjunto de Esportes, DAS-1, Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 03 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 04/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 385/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, LEO GUIMARÃES SOARES, Cirurgião Dentista em Periodontia, matrícula 111.1335, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 08/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 386/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, JONATHAS MOREIRA DE SOUSA, Médico Generalista, matrícula 111.2414, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 08/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 387/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, ROSANE TEIXEIRA MACHADO, Professor II - Matemática, matrícula 112.1489, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 08/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 388/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 567/2009/GP, que concedeu Complementação de Benefícios à ex-servidora Celia Regina da Costa Mendes, conforme comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE-RJ, através do Processo nº. 201.014-7/10 às fls. 077 a 079.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 08/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 389/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA, SUBSECRETÁRIO DE OBRAS, mat. 124.1620, para responder interinamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E PROJETOS no período de 10 de OUTUBRO de 2018 a 15 de OUTUBRO de 2018 em que a Secretária MARTA GIANSAANTI NASSER CORREA estará ausente para atividades externas da Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 09 de outubro de 2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 390/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fazer face às despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado do Chefe do Executivo, e fique sob a responsabilidade do servidora NILCE VAZ ANTAS, Subsecretária de Gabinete, matrícula 124.1811, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 09/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 391/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fazer face às pequenas despesas do Abrigo Municipal Antônio Modesto Fabello, e fique sob a responsabilidade da servidora HÉRIKA FERNANDES PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 124.1288, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 09/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 392/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às pequenas despesas da Audiência Pública do SUAS, a realizar-se no dia 13 de novembro do corrente ano, no Enterrriense Futebol Clube, conforme Memorando nº. 038/18 da Secretaria de Promoção Social, em anexo, e fique sob a responsabilidade da servidora MÁRCIA DE MORAES CALAZAN BARBOSA, matrícula nº 124.1656, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 09/10/2018.
Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 393/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, conforme Processo TCE/RJ nº. 230.153-7/06, a Portaria nº. 494/2009/GP, que fixou a aposentadoria a Merendeira CÉLIA REGINA JUVÊNCIO, matrícula 114.043, para que seja fixada em Parcela Única no valor de R\$ 406,23 (quatrocentos e seis reais e vinte e três centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 17/10/2018.

Josimar Sales
Prefeito

Portaria nº. 394/2018/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde que necessitam realizar tratamento fora do domicílio e fique sob a responsabilidade do servidor GABRIEL MAIA FERNANDES, matrícula nº 124.1584, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Três Rios, 09/10/2018.

Josimar Sales
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ
LEI Nº **4542** DE **18** DE **OUTUBRO** DE 2018.

Autoriza a criação de forma especial, de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de anistia, total ou parcial, de juros e multas, e parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, aos contribuintes do Município de Três Rios e do SAAETRI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação, de forma especial, de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes do Município de Três Rios e do Serviço Autônomo de Água de Três Rios – SAAETRI, que oportunizará às pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 31 de dezembro de 2017 e inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Regularização Fiscal terá vigência no período de 18 de outubro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

I - contribuinte que optar pelo pagamento da dívida em até 03 (três) parcelas será concedida anistia de juros e multa, na ordem de 100% (cem por cento);

II - para pagamento da dívida atualizada, parcelada, os pedidos deverão ser formalizados e adimplidos até 15 de dezembro de 2018, com a concessão de anistia de juros e multa, na ordem de:

a) 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento de 04 (quatro) até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

b) 50% (cinquenta por cento) para pagamento de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - Poderá ser parcelado o crédito tributário ou não tributário que:

I - esteja inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não;
II - seja denunciado pelo contribuinte para fins de parcelamento;

III - seja proveniente de multa aplicada pelo Tribunal de Contas, desde que o crédito seja de competência do Município.

§ 2º - Na hipótese de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UFMTR para pessoa física, autônomos e profissionais liberais e 03 (três) UFMTR para pessoa jurídica.

§ 3º - Os parcelamentos requeridos no prazo, acima de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais serão regidos pela Lei nº 4.387/2017, em vigor.

Parágrafo Único – Em caso de opção por parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no dia em que o acordo for efetuado e, caso não seja identificada sua quitação, o acordo perderá a validade e o parcelamento será automaticamente cancelado.

Art. 3º - A adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes de que trata esta lei implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer ação, defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já existentes.

§ 1º - Quando se tratar de parcelamento de débitos cobrados em processos judiciais serão mantidas as garantias apresentadas em juízo.

§ 2º - Na hipótese do §1º deste artigo, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

§ 3º - As custas judiciais e despesas incidentes serão suportadas pelo devedor.

§ 4º - A adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

§ 5º - Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado na data do vencimento, o pedido de adesão será cancelado e arquivado.

Art. 4º - O pedido de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes deverá ser feito pelo contribuinte, devidamente identificado, ou seu representante legal, no Protocolo Geral da Prefeitura ou do SAAETRI, conforme o caso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento padronizado, devidamente preenchido e assinado com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas;

II - para pessoas físicas: cópia da Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e comprovante de residência;

III - para pessoas jurídicas: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia dos atos constitutivos com todas as alterações, cópia da carteira de identidade e do CPF do titular ou responsável.

§ 1º - No caso de requerimento por procuração, deverá ser anexado o instrumento de mandato, com firma reconhecida.

§ 2º - Além dos documentos citados anteriormente, a concessão de parcelamento deverá ser instruída com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

§ 3º - Na hipótese de débitos oriundos do imposto predial e territorial urbano – IPTU ou da taxa de água e esgoto, não sendo o requerente o proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário municipal ou autárquico, deverão ser apresentados:

I - instrumento particular de contrato de aquisição, escritura pública de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão de direitos aquisitivos ou qualquer outro instrumento probatório de aquisição;

II - termo de declaração de responsabilidade tributária, devidamente assinado pelo requerente.

Art. 5º - O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, deferidas no acordo, implicará imediata exclusão do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal dos Contribuintes, com a perda de todos os benefícios concedidos, e prosseguimento da cobrança administrativa e judicial do crédito.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento das parcelas ocasionará, obrigatoriamente, os acréscimos previstos na legislação tributária do Município de Três Rios.

Art. 6º - Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento dos encargos legais nos casos de dívidas ajuizadas ou protestadas tais como as custas cartorárias, taxas, emolumentos, honorários de sucumbência e despesas processuais.

Parágrafo Único – A adesão ao programa de que trata esta lei, no caso de dívida protestada, ficará condicionada ao prévio recolhimento das custas cartorárias, emolumentos e demais encargos legais junto ao cartório de protesto por parte do devedor.

Art. 7º - A expedição de certidão prevista no artigo 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, somente ocorrerá após a regular adesão ao programa, e desde que não haja parcela não adimplida.

Art. 8º - Ficam mantidos os parcelamentos concedidos por leis municipais até a data de publicação desta lei, nas mesmas condições em que foram pactuados, até a sua quitação integral, desde que o contribuinte não opte pela adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal ora instituído efetuando o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do débito.

Art. 9º - O controle da adesão e cumprimento das condições do programa de que trata esta lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Setor de Dívida Ativa, que deverá encaminhar a Procuradoria-Geral, mensalmente, relação dos parcelamentos inadimplidos com as respectivas CDA's (Certidões da Dívida Ativa) dos créditos remanescentes para cobrança administrativa ou judicial.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

DECRETO nº 5876 DE 02 DE JANEIRO DE 2018. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Suplementa e anula dotações em R\$ 5.770.511,11 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 5.770.511,11 (Cinco Milhões, Setecentos E Setenta Mil, Quinhentos E Onze Reais E Onze Centavos)

02.00.000.04.122.2017.2376	3.3.90.39.00	00	31.000.00
03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.36.00	00	31.000.00
03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.39.00	00	300.000.00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.48.00	00	374.00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.47.00	00	200.000.00
06.00.000.12.361.2015.2028	4.4.90.52.00	08	370.000.00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.3.90.93.00	02	5.000.00
06.00.000.12.361.2015.2315	3.3.90.30.00	04	300.00
06.00.000.12.361.2015.2317	3.3.90.30.00	04	95.000.00
06.00.000.12.122.2015.2191	3.3.90.92.00	00	872.47
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.30.00	08	37.000.00
06.00.000.12.361.2015.2292	3.3.90.39.00	08	10.000.00
06.00.000.12.361.2015.2328	4.4.90.51.00	08	20.000.00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	08	190.300.00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	84.700.00
06.00.000.12.363.2015.2400	3.3.90.30.00	08	14.000.00
06.00.000.12.365.2015.2417	4.4.90.51.00	139	463.162.50
06.00.000.12.361.2015.2299	3.3.90.30.00	08	50.000.00
06.00.000.12.365.2015.2319	3.3.90.30.00	08	25.000.00
06.00.000.12.367.2015.2293	3.3.90.39.00	08	180.000.00
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	08	300.000.00
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	04	100.00
06.00.000.12.366.2015.2313	3.3.90.30.00	08	15.000.00
06.00.000.12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	08	100.000.00
06.00.000.12.367.2015.2311	3.3.90.30.00	08	10.000.00
06.00.000.12.365.2015.2417	4.4.90.51.00	02	19.100.00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.92.00	08	70.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.30.00	00	62.000.00

12.00.000.27.812.2009.2464	3.3.90.39.00	118	290.000.00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	81	35.000.00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	96	55.000.00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.92.00	27	260.000.00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.36.00	00	40.000.00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.92.00	00	5.000.00
14.00.000.04.122.2020.2279	3.3.90.39.00	00	92.000.00
20.00.000.06.122.2005.2086	3.3.90.39.00	00	22.068.98
20.00.000.06.122.2005.2100	3.3.90.30.00	00	354.00
21.00.000.04.122.2021.2111	3.3.90.39.00	00	20.000.00
22.00.000.13.392.2008.2441	3.3.90.39.00	00	100.000.00
22.00.000.13.392.2008.2444	3.3.50.41.00	00	125.000.00
22.00.000.13.392.2008.2445	3.3.90.39.00	00	322.800.00
22.00.000.13.392.2008.2446	3.3.90.39.00	00	127.022.00
23.00.000.04.122.2017.2023	3.3.90.36.00	00	38.350.00
23.00.000.04.122.2017.2023	3.3.90.30.00	178	49.244.66
23.00.000.04.122.2017.2023	3.3.90.36.00	178	10.000.00
23.00.000.04.122.2017.2023	3.3.90.39.00	178	10.000.00
23.00.000.04.122.2017.2023	4.4.90.52.00	178	20.000.00
10.00.000.10.301.2014.2036	3.3.90.92.00	33	45.000.00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.14.00	122	8.000.00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.14.00	124	10.000.00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.14.00	033	80.000.00
10.00.000.10.301.2014.2095	4.4.90.51.00	33	55.000.00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.46.00	120	121.680.00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.46.00	122	66.600.00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.46.00	124	24.120.00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.3.90.46.00	121	7.000.00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.3.90.14.00	121	800.00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.92.00	122	220.812.50
11.00.000.04.122.2021.2055	3.3.90.39.00	00	5.000.00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.14.00	165	1.750.00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.30.00	165	132.000.00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.36.00	165	111.000.00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.39.00	165	100.000.00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.3.90.46.00	165	20.000.00
11.00.000.08.244.2021.2078	3.3.90.39.00	52	199.000.00
11.00.000.08.244.2021.2162	3.3.90.30.00	101	50.000.00
11.00.000.08.244.2021.2162	3.3.90.36.00	101	42.000.00
11.00.000.08.244.2021.2162	3.3.90.39.00	101	65.000.00
11.00.000.08.244.2021.2162	3.3.90.46.00	101	8.000.00
11.00.000.08.244.2021.2162	4.4.90.52.00	101	20.000.00
11.00.000.08.244.2021.2078	3.3.90.39.00	00	5.000.00
11.00.000.08.244.2021.2078	3.3.90.30.00	52	20.000.00
11.00.000.08.244.2021.2078	3.3.90.36.00	52	47.000.00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 5.770.511,11 (Cinco Milhões, Setecentos E Setenta Mil, Quinhentos E Onze Reais E Onze Centavos)

05.00.000.04.129.2016.1435	3.3.90.39.00	00	22.068.98
05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	00	3.349.355.63
06.00.000.12.361.2015.2299	4.4.90.52.00	02	180.000.00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	08	118.300.00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	08	50.700.00
06.00.000.12.362.2015.2310	3.3.90.30.00	04	100.00
06.00.000.12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	04	95.300.00
06.00.000.12.365.2015.2324	3.3.90.30.00	08	80.000.00
06.00.000.12.361.2015.2330	3.3.90.39.00	08	450.000.00
06.00.000.12.365.2015.2331	3.3.90.39.00	08	135.000.00
06.00.000.12.365.2015.2341	3.3.90.39.00	08	37.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	00	62.000.00
12.00.000.27.812.2009.2464	3.3.90.30.00	118	15.000.00
13.00.000.18.122.2007.2071	4.4.90.51.00	81	8.000.00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	180.000.00
13.00.000.18.541.2007.2164	3.3.90.39.00	109	5.000.00
14.00.000.04.122.2010.1597	3.3.90.30.00	00	5.000.00
14.00.000.04.122.2010.1597	3.3.90.39.00	00	10.000.00
14.00.000.04.122.2020.2091	3.3.90.30.00	00	20.000.00
14.00.000.04.122.2020.2091	3.3.90.39.00	00	10.000.00
14.00.000.15.451.2020.2131	3.3.90.30.00	00	27.000.00
14.00.000.15.451.2020.2131	3.3.90.39.00	00	10.000.00
14.00.000.15.451.2020.2131	4.4.90.52.00	00	10.000.00
20.00.000.06.122.2005.2001	4.4.90.52.00	00	354.00
21.00.000.04.122.2021.2111	3.3.90.36.00	00	20.000.00
22.00.000.13.392.2008.1603	3.3.90.36.00	00	1.00
22.00.000.13.392.2008.1603	4.4.90.52.00	00	2.500.00
22.00.000.13.392.2008.1604	3.3.90.30.00	00	5.000.00
22.00.000.13.392.2008.1604	3.3.90.36.00	00	5.000.00
22.00.000.13.392.2008.1604	3.3.90.39.00	00	250.000.00
22.00.000.13.392.2008.1605	3.3.90.30.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.1605	3.3.90.39.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.1605	4.4.90.51.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.1606	3.3.90.30.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.1606	3.3.90.39.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.1606	4.4.90.51.00	00	1.000.00

22.00.000.13.392.2008.2442	3.3.90.39.00	00	10.000.00
22.00.000.13.392.2008.2443	3.3.90.39.00	00	10.000.00
22.00.000.13.392.2008.2444	3.3.90.31.00	00	10.000.00
22.00.000.13.392.2008.2447	3.3.90.36.00	00	1.00
22.00.000.13.392.2008.2447	3.3.90.39.00	00	499.00
22.00.000.13.392.2008.2447	4.4.90.52.00	00	2.500.00
22.00.000.13.392.2008.2448	3.3.90.30.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2448	3.3.90.31.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2448	3.3.90.39.00	00	38.000.00
22.00.000.13.392.2008.2449	3.3.90.30.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2449	3.3.90.39.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2449	4.4.90.51.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2452	3.3.90.39.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2452	4.4.90.51.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2452	4.4.90.52.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2454	3.3.90.39.00	00	1.000.00
22.00.000.13.392.2008.2459	3.3.50.41.00	00	1.000.00
23.00.000.04.122.2017.2023	3.3.90.39.00	00	3.000.00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.52.00	125	80.000.00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	295.412.50
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.39.00	124	4.120.00
10.00.000.10.305.2014.2047	4.4.90.52.00	124	30.000.00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	55.000.00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.36.00	33	45.000.00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.3.90.30.00	121	7.800.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5878 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Suplementa e anula dotações em R\$ 550.122,84 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 20 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 550.122,84 (Quinhentos E Cinquenta Mil, Cento E Vinte E Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos)

06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.92.00	02	100.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.94.00	33	90.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.1.90.94.00	120	60.000,00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.1.90.94.00	121	6.000,00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.1.90.11.00	121	50.000,00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.1.90.05.00	121	372,84
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.94.00	122	70.000,00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.94.00	124	35.000,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.1.90.05.00	165	1.750,00
11.00.000.08.244.2021.2056	3.1.90.11.00	165	137.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 550.122,84 (Quinhentos E Cinquenta Mil, Cento E Vinte E Dois Reais E Oitenta E Quatro Centavos)

05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	00	138.750.00
06.00.000.12.367.2015.1702	4.4.90.51.00	02	10.000.00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	03	90.000.00
10.00.000.10.301.2014.2032	3.1.90.11.00	120	60.000.00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.52.00	125	90.000.00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	25.400.00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	44.600.00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.30.00	124	10.000.00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.39.00	124	5.000.00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.3.90.30.00	121	56.372.84
10.00.000.10.304.2014.2809	3.3.90.36.00	124	20.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 5891 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Suplementa e anula dotações em R\$ 988.022,83 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 988.022,83 (Novecentos E Oitenta E Oito Mil, Vinte E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)

06.00.000.12.363.2015.2397	3.3.90.36.00	00	2.000.00
06.00.000.12.361.2015.2259	3.3.90.39.00	08	30.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.36.00	00	27.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	4.4.90.52.00	00	7.000.00
13.00.000.18.122.2007.2071	4.4.20.93.00	109	617.192.83
16.00.000.04.122.2017.2004	3.3.90.39.00	00	40.000.00
20.00.000.06.122.2005.2085	3.3.90.30.00	00	8.730.00
20.00.000.06.122.2005.1491	3.3.90.39.00	00	100,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.30.00	33	250.000.00
11.00.000.04.122.2021.2064	3.3.90.32.00	00	6.000.00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 988.022,83 (Novecentos E Oitenta E Oito Mil, Vinte E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)

05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	00	40.000.00
06.00.000.12.365.2015.2324	3.3.90.30.00	08	30.000.00
06.00.000.12.363.2015.2397	3.3.90.30.00	00	1.000.00
06.00.000.12.363.2015.2397	3.3.90.39.00	00	1.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	00	34.000.00
20.00.000.06.122.2005.1491	4.4.90.52.00	00	100,00
20.00.000.06.122.2005.2085	3.3.90.39.00	00	8.730.00
10.00.000.10.301.2014.2036	3.3.90.30.00	125	617.192,83
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	250.000.00
11.00.000.08.244.2021.2162	3.3.90.39.00	101	6.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5930 DE 02 DE MAIO DE 2018.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Suplementa e anula dotações em R\$ 2.151.441,74 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 2.151.441,74 (Dois Milhões, Cento E Cinquenta E Um Mil, Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Setenta E Quatro Centavos)

04.00.000.04.122.2017.2016	3.3.90.91.00	00	100.000.00
04.00.000.04.122.2017.2014	3.3.90.93.00	00	167.112,80
06.00.000.12.367.2015.2315	3.3.90.30.00	04	1.000.00
06.00.000.12.367.2015.2317	3.3.90.30.00	04	4.000,00
06.00.000.12.122.2015.2191	3.3.90.92.00	00	15.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.36.00	00	4.000,00
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.30.00	00	215.000.00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.30.00	00	51.000.00
08.00.000.15.122.2018.2890	3.3.90.30.00	00	27.000.00
08.00.000.15.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	86.000.00
13.00.000.18.122.2007.2071	4.4.90.52.00	81	444,90
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	96	11.773,70
13.00.000.18.122.2007.2071	4.4.90.52.00	96	1.844,00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.39.00	27	720.000.00
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.39.00	00	422.333,00
13.00.000.18.452.2007.2072	3.3.90.92.00	27	8.600,00
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.30.00	77	70.000.00
14.00.000.04.122.2020.2090	3.3.90.30.00	00	155.000.00
22.00.000.13.392.2008.2441	3.3.90.30.00	00	2.333,34
11.00.000.08.244.2021.2152	3.3.90.39.00	32	40.000.00
11.00.000.08.244.2023.2471	3.3.90.39.00	175	49.000.00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 2.151.441,74 (Dois Milhões, Cento E Cinquenta E Um Mil, Quatrocentos E Quarenta E Um Reais E Setenta E Quatro Centavos)

05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.36.00	00	11.773,70
05.00.000.04.123.2016.2027	3.2.90.21.00	00	179.000,00
06.00.000.12.365.2015.2316	3.3.90.30.00	04	5.000,00
07.00.000.15.452.2007.2436	3.3.90.30.00	00	16.000,00
07.00.000.15.452.2007.2436	4.4.90.51.00	00	10.000,00
07.00.000.15.452.2007.2437	3.3.90.39.00	00	100.000,00
07.00.000.15.452.2007.2155	3.3.90.36.00	00	4.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	4.4.90.51.00	00	10.000,00
08.00.000.15.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	113.000,00
08.00.000.15.451.2018.1427	4.4.90.51.00	65	589.445,80
13.00.000.18.541.2007.1612	4.4.90.52.00	00	15.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.39.00	77	40.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	3.3.90.36.00	77	30.000,00
22.00.000.13.392.2008.2445	3.3.90.39.00	00	2.333,34
10.00.000.10.301.2014.2032	4.4.90.52.00	120	100.000,00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.51.00	125	885.888,90
11.00.000.08.244.2021.2152	3.3.90.36.00	32	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5951 DE 29 DE MAIO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 300.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	00	85.000,00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.94.00	02	85.000,00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.11.00	124	10.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.94.00	33	120.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	170.000,00
10.00.000.10.301.2014.2103	3.1.90.11.00	33	120.000,00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.94.00	124	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5952 DE 04 DE JUNHO DE 2018.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Suplementa e anula dotações em R\$ 5.622.099,93 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 5.622.099,93 (Cinco Milhões, Seiscentos E Vinte E Dois Mil, Noventa E Nove Reais E Noventa E Três Centavos)

05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	500.000,00
06.00.000.12.365.2015.2336	3.3.90.30.00	08	40.000,00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	08	120.000,00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	30.000,00
06.00.000.12.364.2015.2171	3.3.90.18.00	00	280.000,00
06.00.000.12.361.2015.2287	3.3.90.39.00	02	50.000,00
06.00.000.12.361.2015.2335	3.3.90.30.00	08	60.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.36.00	00	77.000,00
12.00.000.27.812.2009.2803	4.4.90.51.00	00	88.250,00
13.00.000.18.541.2007.1612	4.4.90.52.00	00	15.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.36.00	00	58.200,00
14.00.000.15.451.2020.1597	4.4.90.52.00	77	100.000,00
14.00.000.15.451.2020.2131	3.3.90.36.00	00	60.000,00
14.00.000.04.122.2020.2279	3.3.90.30.00	00	42.800,00
14.00.000.04.122.2020.2279	3.3.90.39.00	00	82.200,00
20.00.000.06.122.2005.2086	3.3.90.39.00	00	22.068,98
20.00.000.06.122.2005.2001	3.3.90.92.00	00	1.580,95
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.30.00	122	15.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	268.000,00
10.00.000.10.302.2014.2039	3.3.90.30.00	122	60.000,00
10.00.000.10.302.2014.2041	3.3.90.30.00	122	120.000,00

10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	2.660.000,00
10.00.000.10.301.2014.2094	3.3.90.91.00	33	80.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	193.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.30.00	120	312.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.30.00	120	123.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.39.00	120	12.000,00
10.00.000.10.301.2014.2103	4.4.90.52.00	120	6.000,00
10.00.000.10.304.2014.2809	3.3.90.36.00	124	14.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.48.00	120	132.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 5.622.099,93 (Cinco Milhões, Seiscentos E Vinte E Dois Mil, Noventa E Nove Reais E Noventa E Três Centavos)

03.00.000.04.122.2017.2000	3.3.90.93.00	00	60.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.36.00	00	23.649,93
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.47.00	00	9.006,38
05.00.000.04.123.2016.2027	3.2.90.21.00	00	79.243,62
05.00.000.04.123.2016.2525	4.6.90.91.00	00	15.000,00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.39.00	08	120.000,00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.39.00	08	30.000,00
06.00.000.12.365.2015.2323	3.3.90.39.00	02	50.000,00
06.00.000.12.361.2015.2333	3.3.90.30.00	08	68.000,00
06.00.000.12.365.2015.2334	3.3.90.30.00	08	32.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	00	77.000,00
08.00.000.15.451.2018.1427	4.4.90.51.00	65	225.000,00
08.00.000.15.451.2018.1429	4.4.90.51.00	95	280.000,00
13.00.000.18.452.2007.2433	3.3.90.39.00	96	58.200,00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.52.00	125	2.900.000,00
10.00.000.10.301.2014.2032	3.3.90.39.00	120	60.000,00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.51.00	125	1.371.000,00
10.00.000.10.301.2014.2098	3.3.90.30.00	120	6.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.36.00	120	132.000,00
10.00.000.10.301.2014.2590	3.3.90.39.00	120	12.000,00
10.00.000.10.304.2014.2810	3.3.90.36.00	124	6.000,00
10.00.000.10.304.2014.2810	3.3.90.39.00	124	8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5958 DE 21 DE JUNHO DE 2018.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Suplementa e anula dotações em R\$ 1.833.471,67 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 1.833.471,67 (Um Milhão, Oitocentos E Trinta E Três Mil, Quatrocentos E Setenta E Um Reais E Sessenta E Sete Centavos)

05.00.000.04.123.2016.2027	3.2.90.21.00	00	50.000,00
07.00.000.15.452.2007.2436	3.3.90.30.00	00	6.000,00
08.00.000.15.122.2018.2890	3.3.90.36.00	00	86.000,00
12.00.000.27.812.2009.2464	3.3.90.39.00	00	12.000,00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.39.00	00	1.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.30.00	81	1.200,00
20.00.000.06.122.2005.2100	3.3.90.30.00	77	64.731,67
20.00.000.06.122.2005.2001	3.3.90.30.00	00	810,00
20.00.000.06.122.2005.2085	3.3.90.39.00	00	8.730,00
22.00.000.13.392.2008.2444	3.3.90.31.00	00	25.000,00
22.00.000.13.392.2008.2456	3.3.90.39.00	00	3.000,00
22.00.000.13.392.2008.2458	4.4.90.51.00	00	22.000,00
22.00.000.13.392.2008.2441	3.3.90.39.00	00	3.000,00
26.00.000.04.122.2017.2084	3.3.90.39.00	00	7.000,00
26.00.000.04.122.2017.2017	3.3.90.36.00	00	27.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	600.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.14.00	33	70.000,00
11.00.000.08.244.2021.2053	3.3.90.39.00	116	10.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.30.00	00	536.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.39.00	00	300.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 1.833.471,67 (Um Milhão, Oitocentos E Trinta E Três Mil, Quatrocentos E Setenta E Um Reais E Sessenta E Sete Centavos)

05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.30.00	00	7.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	120.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.47.00	00	64.731,67
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	00	6.000,00
08.00.000.15.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	86.000,00
12.00.000.27.812.2009.2462	3.3.90.30.00	00	6.000,00
12.00.000.27.812.2009.2462	3.3.90.39.00	00	6.000,00

12.00.000.27.812.2009.2470	44.90.52.00	00	1.000,00
12.00.000.27.812.2009.2803	44.90.51.00	00	22.000,00
20.00.000.06.122.2005.2001	44.90.52.00	00	12.540,00
22.00.000.13.392.2008.2444	3.3.50.41.00	00	25.000,00
22.00.000.13.392.2008.2456	3.3.90.36.00	00	3.000,00
26.00.000.04.122.2017.2020	3.3.90.30.00	00	1.000,00
26.00.000.04.122.2017.2020	3.3.90.36.00	00	1.000,00
26.00.000.04.122.2017.2020	3.3.90.39.00	00	1.000,00
10.00.000.10.301.2014.2036	44.90.51.00	125	625.200,00
11.00.000.08.244.2021.2162	3.3.90.39.00	101	10.000,00
17.00.000.17.512.2022.1541	44.90.51.00	00	350.000,00
17.00.000.17.512.2022.1542	3.3.90.30.00	00	52.000,00
17.00.000.17.512.2022.1542	3.3.90.39.00	00	45.000,00
17.00.000.17.512.2022.2092	44.90.51.00	00	89.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.91.00	00	100.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	3.3.90.92.00	00	50.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	44.90.51.00	00	50.000,00
17.00.000.17.512.2022.2093	44.90.52.00	00	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 5962 DE 21 DE JUNHO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 721.200,37 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 721.200,37 (Setecentos E Vinte E Um Mil E Duzentos Reais E Trinta E Sete Centavos)

06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.13.00	02	430.088,37
06.00.000.12.122.2015.2191	3.1.90.92.00	00	20.112,00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.11.00	124	200.000,00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.1.90.11.00	121	70.000,00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.1.90.05.00	121	1.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 721.200,37 (Setecentos E Vinte E Um Mil E Duzentos Reais E Trinta E Sete Centavos)

03.00.000.04.122.2017.2011	3.1.90.92.00	00	18.012,00
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.13.000	03	430.088,37
06.00.000.12.122.2015.2191	3.1.90.01.00	00	2.100,00
10.00.000.10.301.2014.2032	3.1.90.11.00	120	71.000,00
10.00.000.10.302.2014.2039	3.1.90.11.00	122	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 5991 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Suplementa e anula dotações em R\$ 1.406.400,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4528 de 09 de agosto de 2018; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4469 de 29 de dezembro de 2017, Capítulo II, Art. Nº 21 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 1.406.400,00 (Um Milhão, Quatrocentos E Seis Mil E Quatrocentos Reais).

06.00.000.12.361.2015.2192	3.1.90.11.00	02	1.300.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.94.00	00	30.200,00
19.00.000.22.661.2016.2416	3.1.90.94.00	00	76.200,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 1.406.400,00 (Um Milhão, Quatrocentos E Seis Mil E Quatrocentos Reais).

06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.11.00	03	1.300.000,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.1.90.01.00	00	30.200,00
19.00.000.22.661.2016.2416	3.1.90.11.00	00	41.600,00
19.00.000.22.661.2016.2416	3.1.90.13.00	00	34.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 5997 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
Suplementa e anula dotações em R\$ 832.141,92 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4528 de 09 de agosto de 2018 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 832.141,92 (Oitocentos E Trinta E Dois Mil, Cento E Quarenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos)

06.00.000.12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	08	18.000,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.36.00	08	5.000,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	10.000,00
06.00.000.12.361.2015.2301	3.3.90.36.00	08	68.300,00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	33.000,00
06.00.000.12.361.2015.2028	4.4.20.93.00	129	19.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.30.00	00	12.000,00
08.00.000.15.451.2018.1449	4.4.30.93.00	136	389.000,00
08.00.000.15.451.2018.1563	4.4.90.51.00	00	123.000,00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.39.00	00	2.000,00
14.00.000.15.451.2020.1597	4.4.90.52.00	77	80.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.14.00	122	10.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.46.00	122	44.000,00
19.00.000.22.661.2016.2416	3.3.90.36.00	00	12.000,00
19.00.000.22.661.2016.2416	3.3.90.14.00	00	6.841,92

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 832.141,92 (Oitocentos E Trinta E Dois Mil, Cento E Quarenta E Um Reais E Noventa E Dois Centavos)

05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	19.000,00
05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	80	12.000,00
06.00.000.12.365.2015.2312	3.3.90.30.00	08	60.000,00
06.00.000.12.361.2015.2697	3.3.90.30.00	08	64.300,00
06.00.000.12.366.2015.2313	3.3.90.30.00	08	10.000,00
07.00.000.04.122.2007.2106	3.3.90.39.00	00	12.000,00
08.00.000.15.122.2018.2274	4.4.90.51.00	00	123.000,00
08.00.000.15.451.2018.1427	4.4.90.51.00	65	80.000,00
08.00.000.15.451.2018.1449	4.4.90.51.00	136	389.000,00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.30.00	00	2.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	54.000,00
19.00.000.22.661.2016.2416	3.3.22.14.00	00	6.841,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO nº 6006 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
Suplementa e anula dotações em R\$ 3.325.755,18 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4528 de 09 de agosto de 2018 e CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 3.325.755,18 (Três Milhões, Trezentos E Vinte E Cinco Mil, Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Dezoito Centavos).

06.00.000.12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	08	10.000,00
06.00.000.12.361.2015.2192	3.3.90.08.00	00	1.285,18
08.00.000.15.122.2018.2890	3.3.90.39.00	00	7.200,00
12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.39.00	00	1.000,00
12.00.000.27.812.2009.2464	3.3.90.39.00	118	5.200,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.30.00	81	1.000,00
13.00.000.18.122.2007.2071	3.3.90.39.00	00	5.000,00
16.00.000.04.122.2017.2003	3.3.90.39.00	00	16.000,00
16.00.000.04.122.2017.2002	3.3.90.39.00	00	30.000,00
20.00.000.06.122.2005.2086	3.3.90.39.00	00	62.070,00
25.00.000.04.122.2018.2087	3.3.90.36.00	00	10.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	141.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	2.864.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	66.000,00
10.00.000.10.301.2014.2099	4.4.90.52.00	120	106.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 3.325.755,18 (Três Milhões, Trezentos E Vinte E Cinco Mil, Setecentos E Cinquenta E Cinco Reais E Dezoito Centavos).

03.00.000.04.122.2017.2000	4.4.90.52.00	00	30.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	68.355,18
06.00.000.12.368.2015.2422	3.3.90.39.00	08	10.000,00
08.00.000.15.451.2018.1564	3.3.90.30.00	27	21.000,00
08.00.000.15.451.2018.1594	3.3.90.39.00	137	2.465.000,00
08.00.000.15.122.2018.2890	4.4.90.51.00	00	7.200,00
12.00.000.27.812.2009.2464	3.3.90.30.00	118	5.200,00

12.00.000.27.812.2009.2470	3.3.90.30.00	00	1.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.36.00	81	1.000,00
16.00.000.04.122.2017.2378	3.3.90.39.00	00	16.000,00
25.00.000.04.122.2018.2087	3.3.90.35.00	00	10.000,00
10.00.000.10.301.2014.2032	3.3.90.30.00	120	100.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.30.00	122	50.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.36.00	122	16.000,00
10.00.000.10.302.2014.2045	3.3.90.36.00	122	250.000,00
10.00.000.10.302.2014.2045	4.4.90.51.00	122	100.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.30.00	120	100.000,00
10.00.000.10.304.2014.2104	3.3.90.30.00	147	5.000,00
10.00.000.10.304.2014.2104	3.3.90.39.00	147	10.000,00
10.00.000.10.302.2014.2812	3.3.90.30.00	123	10.000,00
10.00.000.10.302.2014.2812	3.3.90.36.00	123	40.000,00
10.00.000.10.302.2014.2812	3.3.90.39.00	123	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6017 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Suplementa e anula dotações em R\$ 8.715.032,26 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4538 de 21 de setembro de 2018 e; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações abaixo discriminadas o valor total de R\$ 8.715.032,26 (Oito Milhões e Setecentos e Quinze Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

02.00.000.04.122.2017.2375	3.3.90.30.00	00	2.000,00
05.00.000.04.123.2016.2027	4.6.90.71.00	80	260.000,00
05.00.000.04.122.2016.2024	3.3.90.39.00	00	150.000,00
06.00.000.12.365.2015.2301	3.3.90.36.00	08	63.700,00
06.00.000.12.365.2015.2302	3.3.90.36.00	08	28.000,00
06.00.000.12.361.2015.2339	3.3.90.39.00	08	5.000,00
06.00.000.12.363.2015.2400	3.3.90.30.00	08	10.750,00
06.00.000.12.361.2015.2662	3.3.90.39.00	08	10.000,00
06.00.000.12.367.2015.2293	3.3.90.39.00	08	100.000,00
07.00.000.15.452.2007.2107	3.3.90.39.00	27	500.000,00
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.39.00	00	40.000,00
07.00.000.15.452.2007.2438	3.3.90.39.00	174	500.000,00
08.00.000.15.122.2018.2274	4.4.90.51.00	00	36.450,00
12.00.000.27.812.2009.1601	4.4.90.51.00	00	280.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.30.00	81	500,00
14.00.000.04.122.2020.2090	3.3.90.30.00	00	187.850,38
22.00.000.13.695.2008.1696	3.3.90.39.00	00	1,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.1.90.11.00	122	473.458,99
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.14.00	33	80.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.94.00	33	17.500,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.1.90.11.00	33	949.921,89
10.00.000.10.305.2014.2047	3.3.90.14.00	124	17.000,00
10.00.000.10.305.2014.2047	3.1.90.11.00	124	192.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	00	10.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	122	375.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	52.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.39.00	122	319.000,00
10.00.000.10.302.2014.2039	3.3.90.30.00	122	5.000,00
10.00.000.10.302.2014.2043	3.3.90.39.00	122	3.324.000,00
10.00.000.10.302.2014.2045	3.3.90.39.00	122	122.150,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.30.00	33	240.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	3.3.90.39.00	33	90.000,00
10.00.000.10.301.2014.2095	4.4.90.52.00	33	21.750,00
10.00.000.10.301.2014.2098	3.3.90.39.00	120	3.400,00
10.00.000.10.301.2014.2590	4.4.90.52.00	120	9.000,00
10.00.000.10.303.2014.2804	3.3.90.30.00	121	77.000,00
10.00.000.10.304.2014.2809	3.3.90.36.00	124	9.900,00
10.00.000.10.301.2014.2099	3.3.90.48.00	120	22.000,00
10.00.000.10.302.2014.2929	4.4.90.52.00	125	110.000,00
10.00.000.10.301.2014.2096	3.3.90.92.00	120	17.700,00
11.00.000.04.122.2021.2065	3.3.90.39.00	00	3.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas no orçamento corrente as dotações abaixo discriminadas no valor total de R\$ 8.715.032,26 (Oito Milhões e Setecentos e Quinze Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

02.00.000.04.122.2017.2375	3.3.90.39.00	00	2.000,00
06.00.000.12.122.2015.1592	3.3.90.39.00	08	30.000,00
06.00.000.12.361.2015.1593	3.3.90.30.00	08	10.000,00
06.00.000.12.361.2015.2160	3.1.90.94.00	03	240.000,00
06.00.000.12.361.2015.2176	3.3.90.30.00	08	10.000,00
06.00.000.12.361.2015.2284	3.3.90.32.00	08	46.700,00
06.00.000.12.365.2015.2334	3.3.90.30.00	08	10.750,00

06.00.000.12.365.2015.2398	3.3.90.32.00	08	70.000,00
06.00.000.12.368.2015.2422	3.3.90.30.00	08	10.000,00
06.00.000.12.368.2015.2426	3.3.90.39.00	08	30.000,00
07.00.000.15.452.2007.2107	3.3.90.39.00	00	7.043.631,26
08.00.000.15.451.2018.1561	4.4.90.51.00	107	260.000,00
08.00.000.15.451.2018.1563	3.3.90.30.00	00	36.450,00
12.00.000.27.812.2009.2462	3.3.90.30.00	00	20.000,00
12.00.000.27.812.2009.2463	3.3.90.30.00	00	10.000,00
12.00.000.27.812.2009.2465	3.3.90.30.00	00	10.000,00
13.00.000.18.452.2007.2434	3.3.90.30.00	96	500,00
22.00.000.13.392.2008.2441	3.3.50.41.00	00	1,00
10.00.000.10.301.2014.2036	3.3.90.30.00	125	95.000,00
10.00.000.10.301.2014.2036	4.4.90.51.00	125	135.000,00
10.00.000.10.302.2014.2038	3.3.90.36.00	70	145.000,00
10.00.000.10.301.2014.2097	3.1.90.11.00	120	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Josimar Sales
Prefeito

DECRETO Nº 6022 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº. 3034 de 09 de agosto de 2007, alterada pelas Leis nº. 4059 de 16 de junho de 2014 e 4533 de 22 de agosto de 2018

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para formação do Conselho Municipal de Turismo, COMTUR, para a gestão 2018/2020.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Juliana Alves Massi

Suplente: Mariana de Carvalho Strzoda

Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Sérgio Lopes Corrêa

Suplente: Valdenir da Silva Vitalino

Secretaria de Educação:

Titular: Lucileia Lemos dos Santos

Suplente: Roseli Domingos Lima Cordeiro

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: Alice Silva Pereira Hagge

Suplente: Ivone Lourdes Fernandes de Abreu Justen

Secretaria de Transportes:

Titular: Alessandro Afonso Soares

Suplente: Renata Barbosa

Secretaria de Obras e Habitação:

Titular: Sandro Bonfim Amaral

Suplente: Leonardo Romano Martins Bastos

Secretaria de Ordem pública, Políticas de Segurança e Combate às Drogas:

Titular: Rafael Raposo

Suplente: Jerônimo Queiroz de Oliveira

Secretaria de Indústria e Comércio:

Titular: Paulo Roberto Kappler Vaz

Suplente: Vanessa Carla Leles Lima

Subprefeitura de Bemposta:

Titular: Romilda Aparecida da Silva Mendes

Suplente: Heleno Silva Ferreira

Procuradoria Geral do Município:

Titular: Neila Ribeiro Franco

Suplente: Débora Silva Azevedo Torno

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEBRAE:

Titular: Jorge Luiz Gomes de Pinho

Suplente: Sthefanny Rayanne Araújo da Silva

SESC:

Titular: Luiz Gustavo Kappler Vaz

Suplente: Jefferson Martins Esteves

SESI/SENAI:

Titular: Sílvia Maria Pitta Guimarães Coutinho

Suplente: Alessandro de Carvalho Coutinho

SENAC:

Titular: Roberta Zoe Dutra da Silva
Suplente: Martha Azevedo Ribas

SICOMÉRCIO:

Titular: Roseli Araujo da Silva
Suplente: Maria Alice Gomes dos Santos

Setor Econômico de Transporte:

Titular: Heloisa Cassini Antunes Curcino
Suplente: Ademar Antônio Meira Santos

Polo Gastronômico:

Titular: Sebastião José Bernardes Júnior
Suplente: Renato Costa de Oliveira

Operadores e Agentes de Viagem:

Titular: Thaís dos Santos Assumpção
Suplente: Leatrice Souza Januário

Hotelaria:

Titular: Luís Felipe Lopes Marotti
Suplente: Cristiane Holanda

COMAMTRI:

Titular: Francisco Fernandes de Souza
Suplente: Leony Teixeira Alcides

Associações de Artesanato Local:

Titular: Heloísa Silvino dos Santos
Suplente: Amélia Christina Barbara Farah

Ensino Superior

Titular: Sady Júnior Martins da Costa de Menezes
Suplente: Danilo Castro Lopes de Oliveira

Esportes Radicais e de Aventuras

Titular: Filipe Médici Diniz
Suplente: Virgínia Mendes Médici

Instituição Financeira:

Titular: Cintia Nogueira da Silva
Suplente: Orpheu Rabello Júnior

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Salles
Prefeito*

DECRETO Nº 6023 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre no orçamento vigente do Município de Três Rios, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4540 de 01 de outubro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por decreto, Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do município de Três Rios, em conformidade ao disposto inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados à aquisição de equipamento para o SAMU 192.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, citado no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária, respectivamente: Órgão/Entidade, Função, Subfunção, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso;

10.00.000.10.302.2014.2933/ 4.4.90.52.00 / FR 125 – valor R\$ 20.000,00
10 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2014 – Saúde como Prioridade – Respeito ao Cidadão
2933 – P. nº 11405835000118004 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
125 – BLINV Investimentos

Parágrafo Único: os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da Portaria nº 1148/MS, proposta nº 11405835000118004, inserida no Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

*Josimar Sales
Prefeito*



TRÊS RIOS
P R E F E I T U R A